



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

004-A/2026

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de Kits de Cesta Básica, na forma de bens de consumo, destinados à concessão de benefício eventual, visando à assistência alimentar temporária às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 800.100,00 (oitocentos mil e cem reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/05/2026** às **09 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

REGISTRO DE PREÇOS COM ITEM COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-A/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Eliana Amorim Pinto Silva**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-A/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 04/05/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de preços para a aquisição de Kits de Cesta Básica, na forma de bens de consumo, destinados à concessão de benefício eventual, visando à assistência alimentar temporária às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas:

3.1.1 – Para o(s) item(s) 01 – Cota Principal de 75% – Ampla Concorrência (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 – Para o(s) item(ns) 02 – Cota Reservada de 25% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que se enquadram como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



3.1.3 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.4 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.5 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.1.6 – Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, em não havendo ME/EPP, ou Equiparadas, vencedora para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.7 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;



- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.



5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassarem o valor orçado pelo Município.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: parcelada, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), o licitante terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar o fornecimento dos Kits Cesta Básica, conforme solicitação expressa da Secretaria requisitante, nos dias e horários solicitados a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante.

5.13 – Local de entrega do objeto e das notas fiscais:

– Secretaria Municipal de Assistência Social

Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

– CRAS – Bela Vista

Situado à Rua Ceará, nº 134, CEP: 35796-150, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CRAS – Ipiranga e Ponte nova

Situado à Avenida Ipiranga, nº 251, CEP: 35794-412, Bairro Ipiranga, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CRAS – Bom Jesus

Situado à Avenida Atlântida, nº 193, CEP: 35792-604, Bairro Bandeirante, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CRAS – Volante

Situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 353, CEP: 35790-168, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CREAS

Situado à Rua Desembargador Barata, nº 100, CEP: 35790-303, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– Cadastro Único

Situado à Rua Joaquim Felício, nº 77, CEP: 35790-171, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).



5.14 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.15 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.16 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.16.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.17 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.18 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.19 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.



7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada



por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.710/23, assegurando-se, se não houver desempate, a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:



8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.



8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);



- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Conforme Termo de Referência (anexo II) também será exigido:

- n) Comprovação de Regularidade Sanitária e Registro dos Produtos:
Para fins de verificação da qualidade sanitária e cumprimento das normas de saúde pública, o licitante deverá apresentar:
 - n1) **Para os produtos de origem animal** — leite em pó integral e sardinha em lata:
Apresentação de cópia legível do Certificado de Registro do Produto ou rótulo aprovado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou órgão estadual/municipal equivalente aderido ao SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Tal exigência está baseada no Art. 4º e Art. 7º da Lei Federal nº 1.283/1950 (dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal) e no Art. 443 do Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA), que obriga o registro de rótulos de produtos de origem animal antes de sua comercialização.
 - n2) **Para os produtos vegetais e processados isentos de registro** — açúcar cristal, arroz longo fino, biscoito água e sal, café torrado e moído, feijão-carioca, fubá de milho, macarrão (parafuso e espagete), óleo de soja, sal iodado (isento de registro, mas deve seguir RDC 23/2013), farinha de mandioca e extrato de tomate:
Os produtos ofertados nestes itens estão dispensados da obrigatoriedade de registro sanitário. O licitante deverá apresentar declaração formal de que os produtos são isentos de registro, mas que são fabricados por estabelecimentos devidamente licenciados e cumprem as Boas Práticas de Fabricação.
Isenção de registro conforme o Anexo I da Resolução RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010 (ANVISA) e Resolução RDC nº 240, de 26 de julho de 2018 (ANVISA), que definem as categorias de alimentos dispensados de registro sanitário obrigatório.
 - n3) **Para o Sal Iodado:**
Em conformidade com a Lei Federal nº 6.150/1974 e a Resolução RDC nº 23, de 24 de abril de 2013 (ANVISA), que dispõe sobre o teor de iodo no sal destinado ao consumo humano, o produto deverá atender à exigência de iodação obrigatória.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, amostra física do Kit de Cesta Básica completo. Esta exigência se fundamenta na necessidade de verificar, de forma prática e prévia, se os gêneros alimentícios e a embalagem de acondicionamento atendem rigorosamente às especificações técnicas descritas neste planejamento, devendo ser entregues e dirigida ao pregoeiro no Departamento de Licitações no endereço Avenida Dom Pedro II, Nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273.

11.2 – Após receber e analisar as conformidades cabíveis, o pregoeiro encaminhará os produtos para análise, acompanhado de documento formal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, 114 - Térreo - Centro Curvelo/MG, CEP 35790-264.

11.3 – A avaliação técnica será conduzida por Nutricionista (RT) devidamente habilitado, que emitirá laudo fundamentado através de análise sensorial descritiva, observando aspectos como integridade das embalagens primárias, prazos de validade, rotulagem e características organolépticas (cor, odor e aspecto) dos alimentos. Além dos produtos, a análise contemplará obrigatoriamente a embalagem externa, validando o cumprimento do requisito de caixa de papelão nova, sem impressões e de resistência adequada, conforme estabelecido nos critérios de aceitação. Caso a amostra seja reprovada por descumprimento de qualquer requisito técnico ou subjetividade que comprometa a segurança alimentar, o licitante será desclassificado, procedendo-se à convocação do próximo classificado para apresentação de nova amostra, garantindo assim que o contrato seja firmado apenas com fornecedor capaz de entregar a solução de qualidade pretendida pela administração.



11.4 – As amostras deverão estar identificadas com o número do item, o nome da empresa vencedora e o número do pregão eletrônico. Para todos os itens, impreterivelmente, os licitantes melhores classificados deverão apresentar junto com as amostras as fichas técnicas de todos os gêneros alimentícios nas respectivas marcas ofertadas.

11.5 – A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item ofertado e comparação com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

11.6 – O prazo para emissão dos laudos pela nutricionista será de 02 (dois) dias.

11.6.1 – Nestes termos, esclarecemos ainda que para todos os produtos que compõem o Kit Cesta Básica, houve indicação de padrão de qualidade (marca referencial) ou equivalente ou de melhor qualidade, com intuito de estabelecer padrões mínimos de qualidade, facilidade quando do fornecimento e o êxito eficiente da contratação, nos termos do art. 41, I, da Lei 14.133/21, diminuindo o risco de adquirir produtos de baixa qualidade, o que pode impactar diretamente na segurança alimentar dos beneficiários.

11.5 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.6 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11.7 – O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante vencedor.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.



12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.16.02.08.244.0802.2329.3.3.90.32.00.1.500.000.0000-795

02.16.02.08.244.0802.2329.3.3.90.32.00.1.661.000.0000-795

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata



19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.



20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{30} \times 100$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

23.14 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.15 – A aceitação dos Kits de Cesta Básica está estritamente condicionada à entrega dos produtos devidamente montados e acondicionados em caixas de papelão individuais, as quais devem possuir resistência estrutural compatível com o peso total dos itens para garantir a segurança durante o transporte, o empilhamento e a distribuição. É requisito indispensável que as embalagens utilizadas sejam rigorosamente novas e de primeiro uso, sendo terminantemente vedado o fornecimento de kits montados em caixas reaproveitadas, recicladas de outras mercadorias ou que apresentem sinais de manuseio anterior, visando assegurar condições ótimas de higiene e a proteção adequada contra agentes externos que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

23.16 – Quanto às características visuais da embalagem, as caixas não devem possuir nenhuma inscrição, logotipo, marca comercial ou impressão gráfica, apresentando superfícies externas totalmente neutras, o que assegura a padronização do estoque e a discrição necessária no atendimento aos usuários da rede assistencial.

23.17 – As dimensões da caixa de papelão deverão ser estritamente proporcionais ao volume total dos itens que compõem o kit. É expressamente vedado o recebimento de caixas:



- a) Estufadas ou superlotadas: que impeçam o fechamento perfeitamente reto e nivelado das abas superiores ou que causem deformação nas laterais, comprometendo o empilhamento seguro nos estoques das unidades assistenciais;
- b) Superdimensionadas: que apresentem espaço interno ocioso excessivo, permitindo que os gêneros alimentícios fiquem soltos (frouxos) e sofram atrito entre si durante a movimentação, o que pode ocasionar o rompimento das embalagens primárias (pacotes e sachês).

23.18 – O papelão utilizado deverá ser do tipo ondulado (onda dupla ou de alta gramatura), devendo possuir resistência ao estouro e à compressão compatíveis com o peso bruto total do kit (aproximadamente 19 kg), garantindo a integridade dos alimentos desde a montagem na fábrica até a entrega final ao beneficiário.

23.19 – O fechamento das caixas, tanto nas abas inferiores (fundo) quanto nas superiores (tampa), deverá ser realizado utilizando fita adesiva de empacotamento (transparente ou parda) de alta aderência, com largura mínima comercial (ex: 45mm ou 48mm). A fita deverá ser aplicada de forma tensionada e transpassada nas extremidades, garantindo vedação total e o devido reforço estrutural ao fundo da caixa.

23.20 – Fica terminantemente proibido o fechamento das caixas utilizando grampos metálicos, cordames, fitas plásticas (tipo cintas de amarração) ou qualquer material perfurocortante, visando evitar acidentes de manuseio por parte dos servidores e das famílias beneficiárias, bem como a perfuração acidental dos pacotes de alimentos internos.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
	Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata e recebimento provisório e definitivo: Kívia



Secretaria Municipal de Assistência Social	Nayara Araújo Lima - CPF: 105.XXX.XXX-02 e Daniel Antônio Rocha - CPF: 524.XXX.XXX-04, Contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br. Responsável pela amostra de alimentos (Nutricionista): Giovanna Alves Rodrigues - CPF: 085.XXX.XXX-90 - CRN 9-9832, contato: (38) 3721-1833, e-mail: nutricao.curvelo@gmail.com. Gestor(a): Ivane Moura Pacheco Silva, CPF 082.xxx.xxx-10; contato (38) 3721-3923; email desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br.
---	--

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Receber provisoriamente os materiais; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Ata/Contrato, indicado pelo gestor da pasta.

24.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.10 – Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

24.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

24.12 – Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 07 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANA AMORIM PINTO SILVA
Data: 07/04/2026 09:54:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliana Amorim Pinto Silva
Pregoeira

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda

Ivene Moura Pacheco Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-A/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Compras

Estudo Técnico Preliminar /2026/SMAS-SC/SMAS-DGOP/SMAS-GAAG/SMAS

Secretaria demandante:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Registro de preços para a aquisição de Kits de Cesta Básica, na forma de bens de consumo, destinados à concessão de benefício eventual, visando à assistência alimentar temporária às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente à aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Curvelo/MG, conforme as especificações e condições a serem definidas no respectivo estudo.

O processo de contratação encontra-se em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 18, inciso I, assegurando o atendimento às diretrizes legais aplicáveis e proporcionando a adequada fundamentação técnica para a realização do procedimento licitatório.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, I, Decreto 5.708/23).

a) Qual o problema que precisa ser resolvido?

A insuficiência de recursos próprios das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela rede socioassistencial do município, que enfrentam dificuldades para garantir condições mínimas de segurança alimentar e nutricional, configurando situações de risco social identificadas por atendimentos técnicos, visitas domiciliares e registros no Cadastro Único.

b) Quem precisa?

Usuários e famílias atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG, especialmente aqueles acompanhados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e pelo setor do Cadastro Único.

c) Por que precisa?

Porque essas famílias vivenciam situações de vulnerabilidade social agravadas por desemprego, informalidade, baixa renda e insegurança alimentar, necessitando de apoio imediato do poder público para prevenir agravamentos sociais, assegurar necessidades humanas básicas e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

d) Para que precisa?

A contratação para aquisição de kits de cestas básicas visa garantir o acesso a alimentos de primeira necessidade às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, assegurando o direito fundamental à alimentação adequada, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A medida é motivada pela atual indisponibilidade desses itens no estoque da Secretaria de Assistência Social, o que compromete o atendimento imediato às famílias em situação de risco. A concessão de cestas básicas constitui um benefício eventual, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.307/2007, em seu artigo 7º, de caráter suplementar e provisório, voltado à proteção da população em casos de necessidade emergencial. Importante destacar que a atual Secretaria de Assistência Social **foi recentemente instituída como pasta própria**, tendo sido anteriormente estruturada como Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, vinculada à Secretaria Municipal de Administração. Com essa transição institucional, a Secretaria passa a contar com maior autonomia administrativa e orçamentária, o que **permite planejar a ampliação dos serviços socioassistenciais** e fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção social básica. Nesse novo cenário, a Secretaria prevê e deseja a ampliação da sua capacidade de atendimento, com o objetivo de alcançar um número cada vez maior de famílias em situação de vulnerabilidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Estuda-se, inclusive, a possibilidade de expansão da rede de atendimento com a criação de um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de modo a descentralizar e aproximar os serviços da população que mais precisa.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, II, Decreto 5.708/23).

Não obstante ainda não tenha sido implementado, no Município de Curvelo, o plano de Contratações Anual, o presente objeto encontra respaldo no Plano Plurianual, (bem como o planejamento orçamentário do Município).

A contratação possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei nº 3.952, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2026 a 2029. A maior parte dos Programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

Destaca-se que a decisão de contratação está de acordo com a Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, conforme dotações orçamentárias a seguir:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Programa: 802 - Gestão e Governança do SUAS

Ação:

2329 - Gestão dos Benefícios Eventuais

Dotação:

02.16.02.08.244.0802.2329.3.3.90.32.00 - 795

Fonte: 1.500.000.0000

Podendo ainda ser utilizado:

Fonte: 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, III, Decreto 5.708/23).

Este processo será conduzido em conformidade com as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como com as normas complementares da legislação municipal vigente, assegurando a legalidade, a transparência e a eficiência da contratação.

A seguir, apresenta-se a descrição detalhada dos **requisitos necessários para fornecimento de Kits de Cesta Básica**. Esses requisitos visam **assegurar a continuidade e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme apontado neste Estudo Técnico Preliminar:

1. Grau de prioridade da contratação: Alta.

2. Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento dos itens: O fornecimento deverá iniciar a partir do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

3. Cond. pagamento: Até 30 dias após recebimento da N.F; validade da proposta pregão: 60 dias - validade orçamentos: 180 dias;

3.1 - Forma/prazo de entrega: parcelada, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), o licitante terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar o fornecimento dos **Kits Cesta Básica**, conforme solicitação expressa da Secretaria requisitante, nos dias e horários solicitados a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante.

4. Exigência de amostras:

4.1 - Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, amostra física do Kit de Cesta Básica completo. Esta exigência fundamenta-se na necessidade de verificar, de forma prática e prévia, se os gêneros alimentícios e a embalagem de acondicionamento atendem rigorosamente às especificações técnicas descritas neste planejamento, devendo ser entregues e dirigida ao pregoeiro no Departamento de Licitações no endereço Avenida Dom Pedro II, Nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273.

4.2 - Após receber e analisar as conformidades cabíveis, o pregoeiro encaminhará os produtos para análise, acompanhado de documento formal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, 114 - Térreo - Centro Curvelo/MG, CEP 35790-264.

4.3 - A avaliação técnica será conduzida por Nutricionista (RT) devidamente habilitado, que emitirá laudo fundamentado através de análise sensorial descritiva, observando aspectos como integridade das embalagens primárias, prazos de validade, rotulagem e características organolépticas (cor, odor e aspecto) dos alimentos. Além dos produtos, a análise contemplará obrigatoriamente a embalagem externa, validando o cumprimento do requisito de caixa de papelão nova, sem impressões e de resistência adequada, conforme estabelecido nos critérios de aceitação. Caso a amostra seja reprovada por descumprimento de qualquer requisito técnico ou subjetividade que comprometa a segurança alimentar, o licitante será desclassificado, procedendo-se à convocação do próximo classificado para apresentação de nova amostra, garantindo assim que o contrato seja firmado apenas com fornecedor capaz de entregar a solução de qualidade pretendida pela administração.

4.4 - As amostras deverão estar identificadas com o número do item, o nome da empresa vencedora e o número do pregão eletrônico. Para todos os itens, impreterivelmente, os licitantes melhores classificados deverão apresentar junto com as amostras as fichas técnicas de todos os gêneros alimentícios nas respectivas marcas ofertadas.

4.5 - A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item ofertado e comparação com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

4.6 - O prazo para emissão dos laudos pela nutricionista será de 02 (dois) dias.

Nestes termos, esclarecemos ainda que para todos os produtos que compõem o Kit Cesta Básica, houve indicação de padrão de qualidade (marca referencial) ou equivalente ou de melhor qualidade, com intuito de estabelecer padrões mínimos de qualidade, facilidade quando do fornecimento e o êxito eficiente da contratação, nos termos do art. 41, I, da Lei 14.133/21, diminuindo o risco de adquirir produtos de baixa qualidade, o que pode impactar diretamente na segurança alimentar dos beneficiários.

5. Da habilitação:

5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cartão CNPJ;

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);

i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

j) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho - noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

k) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

n) Comprovação de Regularidade Sanitária e Registro dos Produtos:

Para fins de verificação da qualidade sanitária e cumprimento das normas de saúde pública, o licitante deverá apresentar:

n.1) **Para os produtos de origem animal** — leite em pó integral e sardinha em lata:

Apresentação de cópia legível do Certificado de Registro do Produto ou **rótulo aprovado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, ou órgão estadual/municipal equivalente aderido ao SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Tal exigência está baseada no Art. 4º e Art. 7º da Lei Federal nº 1.283/1950 (dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal) e no Art. 443 do Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA), que obriga o registro de rótulos de produtos de origem animal antes de sua comercialização.

n.2) **Para os produtos vegetais e processados isentos de registro** — açúcar cristal, arroz longo fino,

biscoito tipo água e sal, biscoito tipo amido de milho, café torrado e moído, feijão-carioca, fubá de milho, macarrão (parafuso e espaguete), óleo de soja, sal iodado (isento de registro, mas deve seguir RDC 23/2013), farinha de mandioca e extrato de tomate:

Os produtos ofertados nestes itens estão dispensados da obrigatoriedade de registro sanitário. O licitante deverá apresentar **declaração formal de que os produtos são isentos de registro**, mas que são fabricados por estabelecimentos devidamente licenciados e cumprem as Boas Práticas de Fabricação.

Isenção de registro conforme o Anexo I da Resolução RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010 (ANVISA) e Resolução RDC nº 240, de 26 de julho de 2018 (ANVISA), que definem as categorias de alimentos dispensados de registro sanitário obrigatório.

n.3) Para o Sal Iodado:

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.150/1974 e a Resolução RDC nº 604/2022 (ANVISA), que dispõe sobre o teor de iodo no sal destinado ao consumo humano, o produto deverá atender à **exigência de iodação obrigatória**.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a administração pública do município de Curvelo, ou sido declaradas inidôneas pela administração pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3 - A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Da participação de consórcios: Será vedado.

Essa medida visa ampliar a competitividade e fomentar a participação de pequenos negócios no processo licitatório.

5.5 - Subcontratação: Será vedado. Por se tratar de uma prestação de serviço de natureza simples, não haverá a necessidade de subcontratação, evitando assim que o valor do serviço prestado seja inflacionado pelo mesmo. Não haverá exigência de Subcontratação prevista nos artigos 122 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

6 – Responsabilidades do Licitante Vencedor

6.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Decreto Municipal nº 5721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br.

6.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência

ou irregularidades cometidas na entrega dos materiais licitados.

6.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

6.6 - Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, e considerar como razão social da prefeitura: "Município de Curvelo" e CEP "35790-273".

6.6.1 - Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre os materiais, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

6.7 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente dos materiais licitados, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município.

6.8 - O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata/contrato a ser celebrado(a).

6.9 - Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata/Contrato, tais como: Dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões na Ata/Contrato.

6.10 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata/Contrato, que venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.11 - A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.12 - Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.13.1 - A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

6.13.2 - Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

6.14 - A(s) empresa(s) licitada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938, de 07 de novembro de 2024, para a fabricação e/ou fornecimento dos materiais, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- l) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- m) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- n) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

7 - Responsabilidades do Município

7.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

7.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

7.4 - Fiscalizar o recebimento dos materiais, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atenderem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

7.4.1 - A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

7.5 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos materiais e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

7.6 - Receber provisoriamente os materiais; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Ata/Contrato, indicado pelo gestor da pasta.

7.7 - Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre os materiais licitados.

7.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

7.9 - Comunicar ao licitante vencedor sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

7.10 - Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

7.11 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

7.12 - Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato.

7.13 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Vigência da Ata/Contrato:

8.1 - A validade da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23.

8.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação

- Ainda se prevê que, caso seja possível, desta ata se origine um contrato dos respectivos saldos.

9. Critérios de aceitação do objeto licitado

9.1 - Os Kits de Cesta Básica serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1 - O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, e consequentemente aceitação no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a contratada obrigada a substituição dos materiais, sem custos para o município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado.

9.2 - Na hipótese da verificação do recebimento a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 - A entrega será conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.4 - Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no ato da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados.

9.6 - Caso o Licitante Vencedor não regularize as irregularidades identificadas dentro dos prazos estabelecidos, os fatos serão formalmente comunicados à autoridade competente. Esta autoridade será responsável pela análise das irregularidades e pela aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com as disposições contratuais e legais pertinentes.

9.7 - A aceitação dos Kits de Cesta Básica está estritamente condicionada à entrega dos produtos **devidamente montados e acondicionados em caixas de papelão individuais**, as quais devem possuir resistência estrutural compatível com o peso total dos itens para garantir a segurança durante o transporte, o empilhamento e a distribuição. **É requisito indispensável que as embalagens utilizadas sejam rigorosamente novas e de primeiro uso, sendo terminantemente vedado o fornecimento de kits montados em caixas reaproveitadas**, recicladas de outras mercadorias ou que apresentem sinais de manuseio anterior, visando assegurar condições ótimas de higiene e a proteção adequada contra agentes externos que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

9.7.1 - Quanto às características visuais da embalagem, **as caixas não devem possuir nenhuma inscrição, logotipo, marca comercial ou impressão gráfica, apresentando superfícies externas totalmente neutras**, o que assegura a padronização do estoque e a descrição necessária no atendimento aos usuários da rede assistencial.

9.7.2 - A fiscalização atuará no ato da entrega para validar se cada **kit atende a este padrão de neutralidade e de primeiro uso**, estando autorizada a rejeitar integralmente os lotes que descumprirem tais especificações técnicas ou que utilizem embalagens genéricas reaproveitadas do mercado. **A conformidade do material de embalagem é considerada elemento essencial para o recebimento provisório do objeto**, e qualquer irregularidade detectada deverá ser sanada pelo fornecedor com a imediata substituição da unidade por outra que atenda rigorosamente aos requisitos de qualidade e estética definidos neste planejamento operacional.

9.7.3 - Da Proporcionalidade Volumétrica: As dimensões da caixa de papelão deverão ser estritamente proporcionais ao volume total dos itens que compõem o kit. É expressamente vedado o recebimento de caixas:

a) Estufadas ou superlotadas: que impeçam o fechamento perfeitamente reto e nivelado das abas superiores ou que causem deformação nas laterais, comprometendo o empilhamento seguro nos estoques das unidades assistenciais;

b) Superdimensionadas: que apresentem espaço interno ocioso excessivo, permitindo que os gêneros alimentícios fiquem soltos (frouxos) e sofram atrito entre si durante a movimentação, o que pode ocasionar o rompimento das embalagens primárias (pacotes e sachês).

9.7.4 - Da Resistência Mecânica do Material: O papelão utilizado deverá ser do tipo ondulado (onda dupla ou de alta gramatura), devendo possuir resistência ao estouro e à compressão compatíveis com o peso bruto total do kit (aproximadamente 19 kg) , garantindo a integridade dos alimentos desde a montagem na fábrica até a entrega final ao beneficiário.

9.7.5 - Do Fechamento e Vedação: O fechamento das caixas, tanto nas abas inferiores (fundo) quanto nas superiores (tampa), deverá ser realizado utilizando fita adesiva de empacotamento (transparente ou parda) de alta aderência, com largura mínima comercial (ex: 45mm ou 48mm). A fita deverá ser aplicada de forma tensionada e transpassada nas extremidades, garantindo vedação total e o devido reforço estrutural ao fundo da caixa.

9.7.6 - Fica terminantemente proibido o fechamento das caixas utilizando grampos metálicos, cordames, fitas plásticas (tipo cintas de amarração) ou qualquer material perfurocortante, visando evitar acidentes de manuseio por parte dos servidores e das famílias beneficiárias, bem como a perfuração acidental dos pacotes de alimentos internos.

10. Da fiscalização da Ata/Contrato

10.1 - A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 - O fiscal da Ata/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, horário bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3 - O fiscal da Ata/Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IV, Decreto 5.708/23).

Considerando o histórico de aquisições da Secretaria Municipal de Assistência Social nos processos licitatórios anteriores, o histórico de concessão de benefícios eventuais dos últimos exercícios e a demanda atualmente identificada, justifica-se a necessidade de aquisição de **4.800 Kits Cesta Básica**, considerando ainda neste quantitativo o acréscimo de margem técnica, destinada ao atendimento de eventuais situações emergenciais, observados os limites orçamentários vigentes.

A estimativa foi definida com base na análise dos padrões de consumo anteriores da unidade, associada à avaliação da demanda atual, considerando ainda a expansão significativa da oferta observada a transição de Subsecretaria para Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a assegurar que as quantidades estimadas sejam suficientes para atender às necessidades operacionais de forma eficiente e racional.

Tabela 1 – Série histórica:

HISTÓRICO DE CESTA BÁSICA										
	2021		2022		2023		2024		2025	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor total
KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	1500	R\$ 148.527,00	300	R\$ 39.900,00	700	R\$ 78.573,00	750	R\$ 97.267,50		
KIT CESTA BÁSICA DE HIGIENE E LIMPEZA	80	R\$ 3.398,40								
KIT CESTA BÁSICA DE HIGIENE	75	R\$ 1.116,50								
KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, COTA DE 25% DO ITEM 01	390	R\$ 39.542,10								
KIT CESTA BÁSICA MONTADA			400	R\$ 43.992,00						
KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS – CAIXA							550	R\$ 54.945,00	1600	R\$ 159.840,00

TOTAL:	2045	R\$ 192.584,00	700	R\$ 83.892,00	700	R\$ 78.573,00	1300	R\$ 152.212,50	1600	R\$ 159.840,00
---------------	------	---------------------------------	-----	--------------------------------	-----	--------------------------------	------	---------------------------------	------	---------------------------------

OBS: Os valores compreendidos entre os anos de 2020 a 2024 relativos a série histórica apresentada acima, contemplam o período em que a Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, era parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Porém no ano de 2025, por meio da Lei Municipal 3.834/2025, houve a desvinculação da mesma da Secretaria Municipal de Administração, passando então a ser instituída oficialmente como Secretaria Municipal de Assistência Social.

Neste sentido, o objetivo é garantir o acesso a alimentos essenciais para a população em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional com um conjunto mínimo de bens para atender às necessidades de uma família, desempenhando um papel crucial na promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Assim, estão sendo solicitados os seguintes **itens para composição** do Kits Cesta Básica:

Tabela 2 – Itens solicitados para a composição dos Kits:

PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
ARROZ BRANCO - ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1

ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	2
AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1

MACARRÃO TIPO PARAFUSO(1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
SAL REFINADO IODADO - SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	1

SARDINHA EM CONSERVA - SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE	LATA	1
FUBÁ DE MILHO - FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUKOS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	1

BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO - BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, V, Decreto 5.708/23).

A **primeira alternativa** analisada consiste na **aquisição de itens de gêneros alimentícios de forma individualizada**, ou seja, a **compra direta a granel de cada componente da cesta básica para posterior montagem pelo município**. Sob o prisma das vantagens, este modelo poderia, em tese, proporcionar uma redução no custo nominal de cada produto isolado e facilitar a participação de pequenos produtores locais. Todavia, as desvantagens superam os benefícios econômicos imediatos, visto que a administração municipal de Curvelo teria que arcar com custos operacionais elevados, incluindo a necessidade de manutenção de um armazém com licenciamento sanitário rigoroso, contratação de mão de obra para a montagem manual dos kits e o risco de descontinuidade da entrega caso um único fornecedor de item isolado venha a falhar, o que comprometeria a montagem de todo o conjunto assistencial.

A **segunda alternativa** explorada refere-se à implementação de **auxílio alimentação por meio de cartão magnético ou voucher digital**. No que tange aos pontos positivos, esta solução elimina a necessidade de estoques físicos, reduz gastos com logística e fomenta a economia local ao permitir que o cidadão utilize o crédito no comércio da região. Entretanto, as desvantagens apresentam riscos críticos para a política de assistência social, especialmente no que concerne ao controle da segurança alimentar, pois não há garantia de que o recurso será convertido exclusivamente em gêneros de primeira necessidade e alto valor nutricional. Além disso, a barreira tecnológica e a distância geográfica de estabelecimentos credenciados em relação às famílias residentes em zonas rurais ou distritos de Curvelo poderiam gerar uma exclusão involuntária dos beneficiários mais vulneráveis, retirando o caráter de pronto atendimento das situações de emergência social.

A **terceira alternativa**, definida como a solução eleita para este planejamento, fundamenta-se na **aquisição de kits de cesta básica pré-montados por fornecedor especializado, com julgamento pelo menor preço por item e formalização por meio do Sistema de Registro de Preços**. Esta opção apresenta como vantagens primordiais a transferência integral da responsabilidade sanitária e dos riscos logísticos para a empresa contratada, garantindo que o município receba um produto acabado, higienizado e pronto para distribuição imediata conforme a demanda real. O uso do Sistema de Registro de Preços é particularmente vantajoso pois permite que a prefeitura realize convocações parceladas ao longo da validade da ata, evitando o imobilismo de grandes estoques e garantindo que os alimentos sejam sempre entregues com prazos de validade vigentes. Embora o custo unitário incorpore o serviço de montagem e a embalagem personalizada, a economia administrativa gerada pela dispensa de estrutura própria de manipulação de alimentos e a flexibilidade das requisições futuras compensam o investimento, tornando o processo mais eficiente e transparente.

Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida

Após a análise comparativa das alternativas e considerando a realidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, conclui-se que a **aquisição de kits de cestas básicas pré-montados, via Sistema de Registro de Preços, é a que melhor atende ao interesse público** e aos objetivos da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha fundamenta-se no princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que a solução simplifica drasticamente a gestão de estoque e a fiscalização contratual, permitindo que a equipe técnica do município realize os pedidos de acordo com a necessidade efetiva de cada período assistencial.

A decisão pelo **Pregão Eletrônico por Menor Preço por Item, atrelado ao Sistema de Registro de Preços (SRP)**, garante a celeridade do rito licitatório e atrai empresas com expertise comprovada no mercado de alimentação, mitigando os riscos de inexecução. O modelo de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, que é contínua e incerta quanto ao cronograma exato de distribuição, permitindo que o município de Curvelo mantenha uma margem de segurança para atendimentos emergenciais sem a necessidade de pagamento antecipado por produtos não utilizados. Além disso, a entrega do kit já devidamente acondicionado em caixa de papelão nova e neutra preserva a dignidade do beneficiário e facilita a logística descentralizada nas unidades do CRAS e CREAS. Portanto, a solução eleita demonstra-se tecnicamente viável e juridicamente segura, assegurando o suporte nutricional de qualidade à população com o máximo de flexibilidade administrativa.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VI, Decreto 5.708/23).

Determinou-se o valor estimado da contratação, mediante pesquisa de preço junto a empresa especializada para o fornecimento de Kits de Cesta Básica, conforme anexo, utilizando o valor descrito como referência para estimativa do valor total objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Com base na pesquisa realizada, constatou-se que o valor estimado para a contratação será de **R\$ 740.880,00** (setecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais). A estimativa preliminar foi elaborada com fundamento no orçamento anexo, considerando a pesquisa de preço realizada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.709/2023, que orienta sobre os critérios para a estimativa do valor das contratações.

Ressalta-se que o valor obtido por meio da pesquisa realizada foi utilizado exclusivamente para a formulação da estimativa inicial, estando sujeitos a variações conforme a pesquisa que será realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

A estimativa prévia de valor foi calculada com base em uma única pesquisa para cada item. Neste caso, em vez de utilizar uma média aritmética, que não se aplicaria por se tratar de um único conjunto de dados, o valor foi diretamente adotado do orçamento de referência. Esta abordagem é adequada para análises iniciais e estudos preliminares, pois permite uma estimativa direta e clara do custo, proporcionando uma base prática para o planejamento e a tomada de decisões. Os valores foram empregados exclusivamente com o propósito de estimar o custo da contratação e seu planejamento.

Tabela 3 – Valor unitário dos itens do Kit Cesta Básica

Fornecedor: Super BV Ltda – CNPJ: 54.184.201/0001-15

PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARROZ BRANCO - ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99
FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00

ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	2	R\$ 8,49	R\$ 16,98
AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99
CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 29,99	R\$ 29,99

MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
MACARRÃO TIPO PARAFUSO(1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49

SAL REFINADO IODADO - SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
SARDINHA EM CONSERVA - SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE	LATA	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99

FUBÁ DE MILHO - FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 3,99	R\$ 3,99
LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99
BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 3,49	R\$ 3,49

BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO - BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 3,49	R\$ 3,49
CUSTO DA EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DO KIT (CAIXA DE PAPELÃO)	UNID.	1	R\$ 8,00	R\$ 8,50

Tabela 4 – Valor Global

Fornecedor: Super BV Ltda – CNPJ: 54.184.201/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - CAIXA	KIT	4800	R\$ 154,35	R\$ 740.880,00

ESPECIFICAÇÃO:

MONTADA E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO:

ITEM 01 - ARROZ BRANCO (1 UNIDADE) ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 02 - FEIJÃO CARIOCA (1 UNIDADE) FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 03 - ÓLEO DE SOJA (2 UNIDADES) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR

AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 04 - AÇÚCAR CRISTAL (1 UNIDADE) AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 05 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO (1 UNIDADE) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 06 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (1 UNIDADE) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 07 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO(1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 08 - FARINHA DE MANDIOCA (1 UNIDADE) FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011.

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 09 - SAL REFINADO IODADO (1 UNIDADE) SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 10 - EXTRATO DE TOMATE (1 UNIDADE) EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 11 - SARDINHA EM CONSERVA (1 UNIDADE) SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 12 - FUBÁ DE MILHO (1 UNIDADE) FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 13 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 UNIDADE) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR,

ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 14 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL (1 UNIDADE) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 15 - BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO (1 UNIDADE) BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VII, Decreto 5.708/23).

A solução escolhida para o atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de cesta básica, previamente montados e acondicionados em caixas de papelão novas e neutras, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e formalização através do Sistema de Registro de Preços. Esta estratégia visa garantir que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponha de um mecanismo ágil e eficiente para a aquisição futura e parcelada dos gêneros alimentícios, permitindo que as requisições e entregas ocorram conforme a demanda real das unidades e a capacidade de armazenamento local, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, o que otimiza a gestão orçamentária e evita o vencimento de produtos em estoque.

A opção pela entrega dos kits já finalizados pelo fornecedor é tecnicamente superior e indispensável, uma vez que os equipamentos de assistência social de Curvelo, como as unidades do CRAS, CREAS e Cadastro Único, são espaços de alto fluxo diário de pessoas e destinados exclusivamente ao atendimento socioassistencial, não possuindo infraestrutura logística, licenciamento sanitário ou espaço físico adequado

para a manipulação, separação e montagem de alimentos a granel. A realização de montagem interna nesses locais comprometeria a salubridade do ambiente, aumentaria o risco de avarias e perdas de insumos e demandaria o desvio de servidores de suas funções técnicas para atividades operacionais braçais. Ao transferir a responsabilidade da montagem para a empresa contratada, o município garante a padronização e a integridade dos kits, assegurando que o benefício chegue às famílias em condições ótimas de higiene e segurança alimentar.

Do ponto de vista da eficiência administrativa e econômica, a solução escolhida elimina custos indiretos com transportes intermediários, reduz a complexidade da fiscalização contratual e assegura a prontidão de resposta da secretaria diante de situações de vulnerabilidade temporária. Portanto, a solução como um todo apresenta-se como a mais vantajosa para a administração pública, unindo a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços com o rigor técnico da entrega de um produto acabado, preservando a dignidade dos beneficiários e a continuidade dos serviços essenciais de proteção social no município.

VIII. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VIII, Decreto 5.708/23).

Em observância ao princípio do parcelamento, conforme disposto no Artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento desta contratação foi estruturado de modo a conciliar a viabilidade técnica com a ampliação da competitividade. No que concerne à composição do objeto, optou-se pelo não parcelamento dos itens individuais que integram a cesta básica, mantendo-os agrupados por kit. Esta medida justifica-se pela indivisibilidade da solução assistencial, uma vez que o fornecimento de um produto finalizado e pré-montado garante a padronização nutricional e a integridade higiênico-sanitária dos alimentos, além de evitar que a falha de um fornecedor de item isolado comprometa a entrega do benefício completo às famílias atendidas. Conforme a experiência em certames anteriores de mesmo formato, o agrupamento dos produtos em kits montados não prejudica a economia de escala; ao contrário, atrai empresas com expertise logística que asseguram o cumprimento dos requisitos de embalagem e qualidade exigidos pelo município.

Todavia, o princípio do parcelamento é plenamente aplicado nesta contratação sob o prisma da execução contratual. Através da adoção do Sistema de Registro de Preços, a aquisição e a entrega dos materiais ocorrerão de forma parcelada, seguindo rigorosamente as estimativas de consumo mensal e a necessidade real das unidades da Secretaria de Assistência Social. Esta estratégia é fundamental para o aproveitamento das peculiaridades do mercado e para a manutenção da eficiência administrativa, visto que permite ao município realizar pedidos fracionados conforme a demanda socioassistencial surge, evitando a entrega de quantidades superiores à capacidade de armazenamento dos CRAS e CREAS. Assim, o modelo adotado promove a economicidade ao impedir o imobilismo de grandes estoques e a perda de produtos perecíveis, garantindo que o fluxo de entrega acompanhe o ritmo do acompanhamento técnico das famílias vulneráveis.

No que tange ao fomento das micro e pequenas empresas, a presente licitação atenderá integralmente ao disposto no **Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**. Assim, apesar de o objeto ser definido tecnicamente como um **item unitário (Kit)** para fins de padronização assistencial e logística, a quantidade total estimada de 4.800 unidades será dividida proporcionalmente no edital. Fica estabelecida a reserva de uma cota de 25% (1.200 unidades) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo as demais 3.600 unidades (75%) para a cota de ampla concorrência. Esta estrutura garante que a administração obtenha o kit montado e padronizado, conforme a solução técnica escolhida, sem abdicar do cumprimento do dever legal de promover o desenvolvimento econômico local e a ampla competitividade entre os pequenos negócios

Desta forma, a solução de licitar o kit como um item unitário, mas com execução parcelada via Registro

de Preços, demonstra ser a medida que melhor promove a transparência e a legalidade no uso dos recursos públicos em Curvelo. Ao tratar o kit como um item unitário para fins de julgamento, a administração assegura a celeridade do pregão e a qualidade do suporte nutricional oferecido, enquanto o parcelamento das entregas garante que a logística municipal não seja sobrecarregada, atendendo de forma adequada e tempestiva às necessidades da população vulnerável sem comprometer o foco principal dos serviços socioassistenciais.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IX, Decreto 5.708/23).

O resultado primordial almejado com a presente contratação é a consolidação de uma rede de proteção alimentar capaz de reagir com prontidão e qualidade às carências nutricionais da população em situação de vulnerabilidade. Pretende-se, fundamentalmente, que a Secretaria Municipal de Assistência Social supere a lacuna de estoque e garanta a valorização da dignidade da pessoa humana por meio da oferta de benefícios eventuais que sejam, ao mesmo tempo, nutritivos e devidamente acondicionados. Sob a perspectiva da eficácia, o sucesso deste planejamento será medido pela capacidade da administração em suprir integralmente as demandas encaminhadas pelos serviços técnicos, assegurando que nenhum cidadão em situação de insegurança alimentar temporária ou crônica fique desassistido por falta de insumos materiais.

No que concerne à eficiência operacional, a adoção de kits pré-montados através do Sistema de Registro de Preços visa proporcionar a continuidade ininterrupta do suporte assistencial, mitigando os riscos de desabastecimento que comumente afligem as famílias com vínculos de trabalho informais e baixa renda. O resultado esperado é a racionalização do fluxo de entrega, permitindo que a secretaria disponha de uma solução logística pronta para ser acionada em qualquer ponto do território municipal, sem a necessidade de manter grandes inventários físicos nos CRAS e CREAS. Esta agilidade na distribuição física é essencial para que o benefício eventual cumpra sua função de intervenção imediata, fortalecendo a eficácia das políticas públicas de proteção social básica e especial conduzidas pelo município.

Por fim, o resultado econômico e administrativo almejado reflete-se na obtenção da melhor relação custo-benefício para o erário municipal, através de um processo de aquisição célere, transparente e sustentável. A utilização do Pregão Eletrônico e do Registro de Preços permite que a prefeitura maximize o uso de seus recursos orçamentários, adquirindo produtos de qualidade comprovada com preços competitivos, ao mesmo tempo em que evita o desperdício de insumos perecíveis e os custos ocultos de grandes armazenagens. Como resultado final, a Secretaria Municipal de Assistência Social fortalecerá sua capacidade de gestão e sua imagem institucional perante a comunidade, demonstrando zelo na aplicação dos recursos públicos e compromisso ético com a promoção da justiça social e do bem-estar de toda a população vulnerável de Curvelo.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, X, Decreto 5.708/23).

Não será necessária adequação do ambiente da secretaria requisitante ou capacitação específica dos servidores envolvidos no processo, haja vista que para distribuição dos Kits já existe fluxo implementado dentro dos serviços/unidades nos territórios das famílias beneficiadas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XI, Decreto 5.708/23).

Não há indicação das contratações correlatas e/ou interindependentes visto que a contratação no qual o objeto do contrato se destina, possui características peculiares em especial como quanto ao prazo de consumo, vida útil, quantidade mínima de entrega, logística de recebimento, distribuição e abastecimento.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XII, Decreto 5.708/23).

No que concerne à descrição dos possíveis impactos ambientais, a contratação reconhece que o ciclo de vida dos gêneros alimentícios e de suas respectivas embalagens envolve processos que demandam atenção quanto à preservação dos recursos naturais e ao descarte responsável. Os impactos identificados estão associados primordialmente à fase de produção industrial dos itens, à geração de efluentes nos processos de fabricação e, de forma mais direta para a realidade municipal, à produção de resíduos sólidos decorrentes das embalagens primárias e secundárias após o consumo. Para mitigar esses riscos, a administração pública de Curvelo espera que as empresas fornecedoras adotem práticas que observem as legislações ambientais vigentes, priorizando produtos que possuam, sempre que possível, requisitos de sustentabilidade ou certificações de órgãos técnicos como o INMETRO, que atestem um menor impacto ambiental em relação aos seus similares de mercado.

Especificamente sobre a solução de acondicionamento definida neste estudo, a exigência de utilização de caixas de papelão novas e neutras foi planejada para conciliar a proteção física dos alimentos com a responsabilidade ecológica, visto que o papelão é um material de alta reciclabilidade e de fácil reintegração às cadeias produtivas de reciclagem locais. O planejamento busca assegurar que os bens sejam acondicionados de forma individualizada e com o menor volume possível de material de embalagem, garantindo a proteção necessária durante o transporte e o armazenamento sem gerar desperdícios desnecessários de insumos. Desta forma, a prefeitura promove a eficiência logística e incentiva o uso de materiais que facilitem o descarte seletivo por parte dos beneficiários atendidos pela Secretaria de Assistência Social, alinhando a prestação do serviço assistencial às diretrizes nacionais de desenvolvimento sustentável e à redução da pegada ambiental das contratações públicas.

XIII. CONCLUSÃO

(Art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XIII, Decreto 5.708/23).

Diante da análise técnica e mercadológica desenvolvida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de kits de cesta básica é integralmente viável e indispensável para a manutenção das políticas de proteção social do Município de Curvelo. A solução delineada — pautada na realização de Pregão Eletrônico por Menor Preço por Item e formalizada através do Sistema de Registro de Preços — demonstra ser a estratégia mais eficiente para garantir a continuidade do benefício eventual de segurança alimentar, permitindo que o poder público responda de forma célere e flexível às demandas das famílias em situação de vulnerabilidade. A fundamentação deste instrumento evidencia que o fornecimento de alimentos não é apenas um ato administrativo, mas a materialização de um direito humano e social fundamental, assegurado pela legislação federal e executado com rigor técnico para garantir a dignidade dos cidadãos atendidos pelos serviços de assistência social.

Portanto, este estudo atesta que a contratação está em perfeita consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da administração pública, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua execução, por representar a alternativa que melhor equilibra o custo-benefício com o alto impacto social pretendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vinícius Fernandes Marreira
Setor de Compras/Secretaria Municipal de Assistência Social

Ivene Moura Pacheco Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Curvelo, 09 de janeiro de 2026.

Atualizado em 12/01/2026.

Atualizado em 20/02/2026.

Atualizado em 27/02/2026.

Atualizado em 30/03/2026.

Atualizado em 06/04/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Fernandes Marreira, Chefe de Setor**, em 06/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco, Secretária Municipal**, em 06/04/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127034** e o código CRC **B3E22664**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Compras

MAPA DE RISCOS

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico. Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

Fase de Planejamento

Risco 01: Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação		
Probabilidade:		(x) baixa () média () alta
Impacto:		() baixa () média (x) alta
id	Dano	
1	Confeccionar ETP falho, incompleto ou impreciso, causando prejuízos à contratação	
2	Falha na identificação de soluções adequadas, resultando em contratações ineficazes.	
id	Ação preventiva	Responsável
1	Escolher equipe com conhecimento técnico para os estudos em tempo hábil.	Secretaria requisitante.
2	Capacitar os servidores responsáveis pelas etapas do planejamento.	Secretaria requisitante, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento.
id	Ação de contingência	Responsável
1	Capacitar membros da equipe que apresentem maior dificuldade.	Secretaria requisitante, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento
2	Designar servidores com mais experiência em contratações.	Secretaria requisitante.

Fase de Análise – Seleção do Fornecedor

Risco 01: Reprovação da amostra do primeiro colocado e atraso no certame		
Probabilidade:		() baixa (x) média () alta
Impacto:		() baixa (x) média (x) alta
Id	Dano	
1	Risco de o licitante que apresentou o menor preço não possuir capacidade técnica para atender aos requisitos de qualidade, gerando sucessivas desclassificações e atraso na assinatura da Ata.	
Id	Ação preventiva	Responsável

1	Exigência de fichas técnicas detalhadas junto com a proposta comercial e fixação de prazo exequível, para a entrega da amostra física para avaliação.	Departamento de Comissão Permanente de Licitação.
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Convocação imediata e sucessiva dos próximos classificados no pregão eletrônico, garantindo que o processo não fique paralisado por falta de conformidade de um único licitante.	Departamento de Comissão Permanente de Licitação.

Risco 02: Propostas com preços inexequíveis ou desatualizados.		
Probabilidade:	() baixa (x) média () alta	
Impacto:	() baixa () média (x) alta	
Id	Dano	
1	Risco de contratação de empresa sem condições reais de execução.	
2	Possível abandono ou inadimplemento contratual.	
Id	Ação preventiva	Responsável
1	Realizar pesquisa de preços com fontes confiáveis e atualizadas.	Departamento de Suprimentos e Secretaria requisitante.
2	Exigir justificativas de preços muito abaixo da média, conforme legislação.	Departamento de Comissão Permanente de Licitação.
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Desclassificar propostas inexequíveis com base técnica e legal.	Departamento de Comissão Permanente de Licitação.
2	Aplicar critérios objetivos de julgamento com foco na viabilidade.	Departamento de Comissão Permanente de Licitação.

Fase de Gestão da Ata/Contrato

Risco 01: Descumprimento do padrão de embalagem (caixas usadas ou impressas)		
Probabilidade:	() baixa (x) média () alta	
Impacto:	() baixa () média (x) alta	
Id	Dano	
1	Refere-se ao risco de o fornecedor utilizar embalagens reaproveitadas ou com identificações visuais de outras marcas, ferindo os critérios de neutralidade e higiene estabelecidos para a assistência social.	
Id	Ação preventiva	Responsável
1	Inclusão de cláusula impeditiva clara no edital e no contrato, especificando a obrigatoriedade de caixas de papelão novas, neutras e sem qualquer impressão, validando este item já na fase de análise de amostras.	Secretaria requisitante/Departamento de Comissão Permanente de Licitação.

Id	Ação de contingência	Responsável
1	Recusa de recebimento de todas as unidades que apresentarem desconformidade visual ou estrutural, com ônus de substituição integral por conta da contratada.	Secretaria requisitante (fiscal do contrato).

Risco 02: Atraso na entrega dos kits e desabastecimento das unidades		
Probabilidade:		() baixa (x) média () alta
Impacto:		() baixa () média (x) alta
Id	Dano	
1	Risco de a empresa não cumprir o prazo de entrega após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, deixando a secretaria sem estoque para atendimento emergencial.	
Id	Ação preventiva	Responsável
1	Estabelecimento de cronograma de pedidos com antecedência mínima de segurança e manutenção de um pequeno estoque de reserva técnica nas unidades, conforme previsto na memória de cálculo de quantidades.	Secretaria requisitante.
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Acionar sanções cabíveis.	Secretaria requisitante e Procuradoria-Geral do Município.
2	Iniciar nova contratação emergencial ou regular.	Secretaria requisitante.

Vinícius Fernandes Marreira

Setor de Compras/Secretaria Municipal de Assistência Social

Ivene Moura Pacheco Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Curvelo, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Fernandes Marreira, Chefe de Setor**, em 30/03/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco**, **Secretária Municipal**, em 30/03/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125702** e o código CRC **B73E36CA**.

Referência: Processo nº 14.14.000010/2026-1

SEI nº 0125702



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-A/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2 - A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1 - **Tipo de licitação:** LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO sendo sugerido utilizar o modo de disputa ABERTO-FECHADO, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 do Decreto 5.710 de 28 de dezembro de 2023.

1.3.2 - **Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):**

- Em observância ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo total estimado de 4.800 unidades do kit de cesta básica será dividido em duas cotas para fins de adjudicação. Fica estabelecida a reserva de uma cota de 25% para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquanto os outros 75% serão destinadas à cota de ampla concorrência.
- Empate Ficto, quando for o caso, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.
- Nos termos do art. 43, § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.3 - **Condição de Serviço/Bem comum:** Os itens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme artigo 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021.

1.3.4 - **Serviço contínuo:** Os itens objeto desta contratação não são caracterizados como serviços contínuos, conforme IN 039 de 22 de abril de 2024 (Decreto Municipal nº 5.823/2024) e suas alterações.

1.3.5 - Contato do responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata e recebimento provisório e definitivo: Kívia Nayara Araújo Lima - CPF: 105.XXX.XXX-02 e Daniel Antônio Rocha - CPF: 524.XXX.XXX04, Contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br;

Responsável pela amostra de alimentos (Nutricionista): Giovanna Alves Rodrigues - CPF: 085.XXX.XXX-90 - CRN 9-9832, contato: (38) 3721-1833, e-mail: nutricao.curvelo@gmail.com.

I – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - **Objeto:** Registro de preços para a aquisição de Kits de Cesta Básica, na forma de bens de consumo, destinados à concessão de benefício eventual, visando à assistência alimentar temporária às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo.

1.1.2 - **Estimativa de Quantidade:** Considerando o histórico de aquisições da Secretaria Municipal de Assistência Social nos processos licitatórios anteriores, o histórico de concessão de benefícios eventuais dos últimos exercícios e a demanda atualmente identificada, justifica-se a necessidade de aquisição de **4.800 Kits Cesta Básica**, considerando ainda neste quantitativo o acréscimo de margem técnica, destinada ao atendimento de eventuais situações emergenciais, observados os limites orçamentários vigentes.

A estimativa foi definida com base na análise dos padrões de consumo anteriores da unidade, associada à avaliação da demanda atual, considerando ainda a expansão significativa da oferta observada a transição de Subsecretaria para Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a assegurar que as quantidades estimadas sejam suficientes para atender às necessidades operacionais de forma eficiente e racional.

Tabela 1 – Série histórica:

HISTÓRICO DE CESTA BÁSICA										
	2021		2022		2023		2024		2025	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor total
KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	1500	R\$ 148.527,00	300	R\$ 39.900,00	700	R\$ 78.573,00	750	R\$ 97.267,50		
KIT CESTA BÁSICA DE HIGIENE E LIMPEZA	80	R\$ 3.398,40								

KIT CESTA BÁSICA DE HIGIENE	75	R\$ 1.116,50								
KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS COTA DE 25% DO ITEM 01	390	R\$ 39.542,10								
KIT CESTA BÁSICA MONTADA			400	R\$ 43.992,00						
KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS – CAIXA							550	R\$ 54.945,00	1600	R\$ 159.840,00
TOTAL:	2045	R\$ 192.584,00	700	R\$ 83.892,00	700	R\$ 78.573,00	1300	R\$ 152.212,50	1600	R\$ 159.840,00

OBS: Os valores compreendidos entre os anos de 2020 a 2024 relativos a série histórica apresentada acima, contemplam o período em que a Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, era parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Porém no ano de 2025, por meio da Lei Municipal 3.834/2025, houve a desvinculação da mesma da Secretaria Municipal de Administração, passando então a ser instituída oficialmente como Secretaria Municipal de Assistência Social.

Neste sentido, o objetivo é garantir o acesso a alimentos essenciais para a população em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional com um conjunto mínimo de bens para atender às necessidades de uma família, desempenhando um papel crucial na promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Assim, estão sendo solicitados os seguintes **itens para composição do Kits Cesta Básica:**

Tabela 2 – Itens solicitados para a composição dos Kits:

PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
---------	---------	--------

ARROZ BRANCO - ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	2
AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1

CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
MACARRÃO TIPO PARAFUSO (1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1

SAL REFINADO IODADO - SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	1
SARDINHA EM CONSERVA - SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE	LATA	1
FUBÁ DE MILHO - FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1

LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	1
BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1
BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO - BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1

1.2 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- Preço unitário e total para o item**, em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;
- Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;
- Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos,

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

e) **Prazo de validade da Ata/Contrato:** A validade da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23.

f) Qualificação completa do representante do licitante que assinará a Ata/Contrato (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);

g) Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;

h) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;

i) **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal junto às requisições;

j) **Forma e prazo de entrega:** parcelada, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), o licitante terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar o fornecimento dos Kits Cesta Básica, conforme solicitação expressa da Secretaria requisitante, nos dias e horários solicitados a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante.

k) **Local de entrega das Notas Fiscais/Prestação de serviços:**

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- CRAS - Bela Vista

Situado à Rua Ceará, nº 134, CEP: 35796-150, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- CRAS - Ipiranga e Ponte nova

Situado à Avenida Ipiranga, nº 251, CEP: 35794-412, Bairro Ipiranga, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- CRAS - Bom Jesus

Situado à Avenida Atlântida, nº 193, CEP: 35792-604, Bairro Bandeirante, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento

(NAF).

- CRAS - Volante

Situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 353, CEP: 35790-168, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- CREAS

Situado à Rua Desembargador Barata, nº 100, CEP: 35790-303, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

- Cadastro Único

Situado à Rua Joaquim Felício, nº 77, CEP: 35790-171, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

1.4. Exigência de amostras:

1.4.1 - Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, amostra física do Kit de Cesta Básica completo. Esta exigência fundamenta-se na necessidade de verificar, de forma prática e prévia, se os gêneros alimentícios e a embalagem de acondicionamento atendem rigorosamente às especificações técnicas descritas neste planejamento, devendo ser entregues e dirigida ao pregoeiro no Departamento de Licitações no endereço Avenida Dom Pedro II, Nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-273.

1.4.2 - Após receber e analisar as conformidades cabíveis, o pregoeiro encaminhará os produtos para análise, acompanhado de documento formal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, 114 - Térreo - Centro Curvelo/MG, CEP 35790-264.

1.4.3 - A avaliação técnica será conduzida por Nutricionista (RT) devidamente habilitado, que emitirá laudo fundamentado através de análise sensorial descritiva, observando aspectos como integridade das embalagens primárias, prazos de validade, rotulagem e características organolépticas (cor, odor e aspecto) dos alimentos. Além dos produtos, a análise contemplará obrigatoriamente a embalagem externa, validando o cumprimento do requisito de caixa de papelão nova, sem impressões e de resistência adequada, conforme estabelecido nos critérios de aceitação. Caso a amostra seja reprovada por descumprimento de qualquer requisito técnico ou subjetividade que comprometa a segurança alimentar, o licitante será desclassificado, procedendo-se à convocação do próximo classificado para apresentação de nova amostra, garantindo assim que o contrato seja firmado apenas com fornecedor capaz de entregar a solução de qualidade pretendida pela administração.

1.4.4 - As amostras deverão estar identificadas com o número do item, o nome da empresa vencedora e o número do pregão eletrônico. Para todos os itens, impreterivelmente, os licitantes melhores classificados deverão apresentar junto com as amostras as fichas técnicas de todos os gêneros alimentícios nas

respectivas marcas ofertadas.

1.4.5 - A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item ofertado e comparação com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

1.4.6 - O prazo para emissão dos laudos pela nutricionista será de 02 (dois) dias.

Nestes termos, esclarecemos ainda que para todos os produtos que compõem o Kit Cesta Básica, houve indicação de padrão de qualidade (marca referencial) ou equivalente ou de melhor qualidade, com intuito de estabelecer padrões mínimos de qualidade, facilidade quando do fornecimento e o êxito eficiente da contratação, nos termos do art. 41, I, da Lei 14.133/21, diminuindo o risco de adquirir produtos de baixa qualidade, o que pode impactar diretamente na segurança alimentar dos beneficiários.

1.5 - Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

1.6 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

1.7 - O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

II – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para o atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de cesta básica, previamente montados e acondicionados em caixas de papelão novas e neutras, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e formalização através do Sistema de Registro de Preços. Esta estratégia visa garantir que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponha de um mecanismo ágil e eficiente para a aquisição futura e parcelada dos gêneros alimentícios, permitindo que as requisições e entregas ocorram conforme a demanda real das unidades e a capacidade de armazenamento local, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, o que otimiza a gestão orçamentária e evita o vencimento de produtos em estoque.

A opção pela entrega dos kits já finalizados pelo fornecedor é tecnicamente superior e indispensável, uma vez que os equipamentos de assistência social de Curvelo, como as unidades do CRAS, CREAS e Cadastro Único, são espaços de alto fluxo diário de pessoas e destinados exclusivamente ao atendimento socioassistencial, não possuindo infraestrutura logística, licenciamento sanitário ou espaço físico adequado para a manipulação, separação e montagem de alimentos a granel. A realização de montagem interna nesses locais comprometeria a salubridade do ambiente, aumentaria o risco de avarias e perdas de insumos e demandaria o desvio de servidores de suas funções técnicas para atividades operacionais braçais. Ao transferir a responsabilidade da montagem para a empresa contratada, o município garante a padronização e a integridade dos kits, assegurando que o benefício chegue às famílias em condições ótimas de higiene e segurança alimentar.

Do ponto de vista da eficiência administrativa e econômica, a solução escolhida elimina custos indiretos

com transportes intermediários, reduz a complexidade da fiscalização contratual e assegura a prontidão de resposta da secretaria diante de situações de vulnerabilidade temporária. Portanto, a solução como um todo apresenta-se como a mais vantajosa para a administração pública, unindo a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços com o rigor técnico da entrega de um produto acabado, preservando a dignidade dos beneficiários e a continuidade dos serviços essenciais de proteção social no município.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários para contratação de empresa para fornecimento de Kits de Cesta Básica.

3.2 - Da habilitação:

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cartão CNPJ;

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);

i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

j) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho -

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

k) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

n) Comprovação de Regularidade Sanitária e Registro dos Produtos:

Para fins de verificação da qualidade sanitária e cumprimento das normas de saúde pública, o licitante deverá apresentar:

n.1) **Para os produtos de origem animal** — leite em pó integral e sardinha em lata:

Apresentação de cópia legível do Certificado de Registro do Produto ou **rótulo aprovado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, ou órgão estadual/municipal equivalente aderido ao SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Tal exigência está baseada no Art. 4º e Art. 7º da Lei Federal nº 1.283/1950 (dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal) e no Art. 443 do Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA), que obriga o registro de rótulos de produtos de origem animal antes de sua comercialização.

n.2) **Para os produtos vegetais e processados isentos de registro** — açúcar cristal, arroz longo fino, biscoito água e sal, café torrado e moído, feijão-carioca, fubá de milho, macarrão (parafuso e espagete), óleo de soja, sal iodado (isento de registro, mas deve seguir RDC 23/2013), farinha de mandioca e extrato de tomate:

Os produtos ofertados nestes itens estão dispensados da obrigatoriedade de registro sanitário. O licitante deverá apresentar **declaração formal de que os produtos são isentos de registro**, mas que são fabricados por estabelecimentos devidamente licenciados e cumprem as Boas Práticas de Fabricação.

Isenção de registro conforme o Anexo I da Resolução RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010 (ANVISA) e Resolução RDC nº 240, de 26 de julho de 2018 (ANVISA), que definem as categorias de alimentos dispensados de registro sanitário obrigatório.

n.3) **Para o Sal Iodado:**

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.150/1974 e a Resolução RDC nº 23, de 24 de abril de 2013 (ANVISA), que dispõe sobre o teor de iodo no sal destinado ao consumo humano, o produto deverá atender à **exigência de iodação obrigatória**.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução

patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a administração pública do município de Curvelo, ou sido declaradas inidôneas pela administração pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.3 - A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2.4 - Da participação de consórcios: Será vedado.

Essa medida visa ampliar a competitividade e fomentar a participação de pequenos negócios no processo licitatório.

3.2.5 - Subcontratação: Será vedado. Por se tratar de uma prestação de serviço de natureza simples, não haverá a necessidade de subcontratação, evitando assim que o valor do serviço prestado seja inflacionado pelo mesmo. Não haverá exigência de Subcontratação prevista nos artigos 122 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

IV – INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1 - A validade da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23.

4.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

- Ainda se prevê que, caso seja possível, desta ata se origine um contrato dos respectivos saldos.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA)

5.1 - DA CONTRATAÇÃO

5.1.2 - A contratação dos fornecedores será realizada por meio de pregão, de acordo com as normas estabelecidas na legislação pertinente 14.133/2021. O edital de pregão conterá todas as informações necessárias sobre o objeto, critérios de habilitação, julgamento das propostas e demais condições para participação no certame.

5.2 - PROCESSO DE ENTREGA

5.2.1 - A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata/Contrato.

5.2.2 - A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade, após entrega da NAF, e em local, quantidade e horário a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante.

5.2.3 - Os Kits de Cesta Básica serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.3.1 - O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, e consequentemente aceitação no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a contratada obrigada a substituição dos materiais, sem custos para o município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado.

5.2.4 - Na hipótese da verificação do recebimento a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5 - A entrega será conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2.6 - Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no ato da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7 - Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados.

5.2.8 - Caso o Licitante Vencedor não regularize as irregularidades identificadas dentro dos prazos estabelecidos, os fatos serão formalmente comunicados à autoridade competente. Esta autoridade será responsável pela análise das irregularidades e pela aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com as disposições contratuais e legais pertinentes.

5.2.9 - A aceitação dos Kits de Cesta Básica está estritamente condicionada à entrega dos produtos **devidamente montados e acondicionados em caixas de papelão individuais**, as quais devem possuir resistência estrutural compatível com o peso total dos itens para garantir a segurança durante o transporte, o empilhamento e a distribuição. É requisito indispensável que as embalagens utilizadas sejam rigorosamente novas e de primeiro uso, sendo terminantemente vedado o fornecimento de kits montados em caixas reaproveitadas, recicladas de outras mercadorias ou que apresentem sinais de manuseio anterior, visando assegurar condições ótimas de higiene e a proteção adequada contra agentes externos que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

5.2.9.1 - Quanto às características visuais da embalagem, **as caixas não devem possuir nenhuma inscrição, logotipo, marca comercial ou impressão gráfica, apresentando superfícies externas totalmente neutras**, o que assegura a padronização do estoque e a descrição necessária no atendimento aos usuários da rede assistencial.

5.2.9.2 - A fiscalização atuará no ato da entrega para validar se cada **kit atende a este padrão de**

neutralidade e de primeiro uso, estando autorizada a rejeitar integralmente os lotes que descumprirem tais especificações técnicas ou que utilizem embalagens genéricas reaproveitadas do mercado. **A conformidade do material de embalagem é considerada elemento essencial para o recebimento provisório do objeto**, e qualquer irregularidade detectada deverá ser sanada pelo fornecedor com a imediata substituição da unidade por outra que atenda rigorosamente aos requisitos de qualidade e estética definidos neste planejamento operacional.

5.2.9.3 - Da Proporcionalidade Volumétrica: As dimensões da caixa de papelão deverão ser estritamente proporcionais ao volume total dos itens que compõem o kit. É expressamente vedado o recebimento de caixas:

a) Estufadas ou superlotadas: que impeçam o fechamento perfeitamente reto e nivelado das abas superiores ou que causem deformação nas laterais, comprometendo o empilhamento seguro nos estoques das unidades assistenciais;

b) Superdimensionadas: que apresentem espaço interno ocioso excessivo, permitindo que os gêneros alimentícios fiquem soltos (frouxos) e sofram atrito entre si durante a movimentação, o que pode ocasionar o rompimento das embalagens primárias (pacotes e sachês).

5.2.9.4 - Da Resistência Mecânica do Material: O papelão utilizado deverá ser do tipo ondulado (onda dupla ou de alta gramatura), devendo possuir resistência ao estouro e à compressão compatíveis com o peso bruto total do kit (aproximadamente 19 kg) , garantindo a integridade dos alimentos desde a montagem na fábrica até a entrega final ao beneficiário.

5.2.9.5 - Do Fechamento e Vedação: O fechamento das caixas, tanto nas abas inferiores (fundo) quanto nas superiores (tampa), deverá ser realizado utilizando fita adesiva de empacotamento (transparente ou parda) de alta aderência, com largura mínima comercial (ex: 45mm ou 48mm). A fita deverá ser aplicada de forma tensionada e transpassada nas extremidades, garantindo vedação total e o devido reforço estrutural ao fundo da caixa.

5.2.9.6 - Fica terminantemente proibido o fechamento das caixas utilizando grampos metálicos, cordames, fitas plásticas (tipo cintas de amarração) ou qualquer material perfurocortante, visando evitar acidentes de manuseio por parte dos servidores e das famílias beneficiárias, bem como a perfuração acidental dos pacotes de alimentos internos.

5.3 - ACOMPANHAMENTO DA ATA/CONTRATO

5.3.1 - Serão designados os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos materiais licitados e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata e recebimento provisório e definitivo: Kívia Nayara Araújo Lima - CPF: 105.XXX.XXX-02 e Daniel Antônio Rocha - CPF: 524.XXX.XXX04, Contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br;

5.4 - COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROBLEMAS

5.4.1 - Em caso de eventuais problemas durante a execução da Ata/Contrato, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à unidade requisitante, fornecendo informações detalhadas sobre a natureza do problema e as medidas corretivas adotadas.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais licitados será efetuado através de ordem bancária na conta indicada pela licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, após a apresentação da nota fiscal e da documentação fiscal e trabalhista, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2 - No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura da Ata/Contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VII – GESTÃO DA ATA/CONTRATO

7.1 - A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Licitante vencedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do Licitante vencedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução da Ata/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5705/2023 e do artigo 117 da Lei nº

7.7 - Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata/Contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, dos materiais licitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber os materiais licitados mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com as especificações contidas na Ata/Contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas da Ata e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor da Ata/Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto na Ata/Contrato;

XI – emitir atestado de avaliação dos materiais fornecidos.

VIII - GESTOR DA ATA/CONTRATO

8.1 - O gestor da Ata/Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização desta contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata/Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2 - As demais atribuições do gestor da Ata/Contrato podem ser verificadas conforme disposto na Seção IV do Decreto 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO	Gestor
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ivene Moura Pacheco Silva - CPF: 082.XXX.XXX-10 - Contato: (38) 3721-3923 - e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br ;

IX – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada,

sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Decreto Municipal nº 5721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br.

9.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega dos materiais licitados.

9.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

9.6 - Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, e considerar como razão social da prefeitura: "Município de Curvelo" e CEP "35790-273".

9.6.1 - Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre os materiais, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

9.7 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente dos materiais licitados, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município.

9.8 - O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata/contrato a ser celebrado(a).

9.9 - Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata/Contrato, tais como: Dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões na Ata/Contrato.

9.10 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata/Contrato, que venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

9.11 - A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 - Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.13.1 - A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

9.13.2 - Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

9.14 - A(s) empresa(s) licitada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938, de 07 de novembro de 2024, para a fabricação e/ou fornecimento dos materiais, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- l) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- m) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- n) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

X – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

10.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

10.4 - Fiscalizar o recebimento dos materiais, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atenderem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

10.4.1 - A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

10.5 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos materiais e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

10.6 - Receber provisoriamente os materiais; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Ata/Contrato, indicado pelo gestor da pasta.

10.7 - Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre os materiais licitados.

10.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

10.9 - Comunicar ao licitante vencedor sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

10.10 - Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

10.11 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

10.12 - Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato.

10.13 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação, mediante pesquisa de preço junto a empresa especializada para o fornecimento de Kits de Cesta Básica, conforme anexo, utilizando o valor descrito como referência para estimativa do valor total objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Com base na pesquisa realizada, constatou-se que o valor estimado para a contratação será de **R\$ 740.880,00** (setecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais). A estimativa preliminar foi elaborada com fundamento no orçamento anexo, considerando a pesquisa de preço realizada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.709/2023, que orienta sobre os critérios para a estimativa do valor das contratações.

Ressalta-se que o valor obtido por meio da pesquisa realizada foi utilizado exclusivamente para a formulação da estimativa inicial, estando sujeitos a variações conforme a pesquisa que será realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

A estimativa prévia de valor foi calculada com base em uma única pesquisa para cada item. Neste caso, em vez de utilizar uma média aritmética, que não se aplicaria por se tratar de um único conjunto de dados, o valor foi diretamente adotado do orçamento de referência. Esta abordagem é adequada para análises iniciais e estudos preliminares, pois permite uma estimativa direta e clara do custo, proporcionando uma base prática para o planejamento e a tomada de decisões. Os valores foram empregados exclusivamente com o propósito de estimar o custo da contratação e seu planejamento.

Tabela 3 – Valor unitário dos itens do Kit Cesta Básica

Fornecedor: Super BV Ltda – CNPJ: 54.184.201/0001-15

PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARROZ BRANCO - ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99
FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00

ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	2	R\$ 8,49	R\$ 16,98
AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99
CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 29,99	R\$ 29,99

MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
MACARRÃO TIPO PARAFUSO(1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49

SAL REFINADO IODADO - SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99

SARDINHA EM CONSERVA - SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE	LATA	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
FUBÁ DE MILHO - FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 3,99	R\$ 3,99

LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	UNIDADE	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99
BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 3,49	R\$ 3,49

BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO - BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.	PACOTE	1	R\$ 3,49	R\$ 3,49
CUSTO DA EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DO KIT (CAIXA DE PAPELÃO)	UNID.	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00

Tabela 4 – Valor Global

Fornecedor: Super BV Ltda – CNPJ: 54.184.201/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - CAIXA	KIT	4800	R\$ 154,35	R\$ 740.880,00

ESPECIFICAÇÃO:

MONTADA E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO:

ITEM 01 - ARROZ BRANCO (1 UNIDADE) ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 02 - FEIJÃO CARIOCA (1 UNIDADE) FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 03 - ÓLEO DE SOJA (2 UNIDADES) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 04 - AÇÚCAR CRISTAL (1 UNIDADE) AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 05 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO (1 UNIDADE) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 06 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (1 UNIDADE) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 07 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO(1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 08 - FARINHA DE MANDIOCA (1 UNIDADE) FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM

OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 09 - SAL REFINADO IODADO (1 UNIDADE) SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 10 - EXTRATO DE TOMATE (1 UNIDADE) EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 11 - SARDINHA EM CONSERVA (1 UNIDADE) SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 12 - FUBÁ DE MILHO (1 UNIDADE) FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 13 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 UNIDADE) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL

DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 14 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL (1 UNIDADE) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

ITEM 15 - BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO (1 UNIDADE) BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não obstante ainda não tenha sido implementado, no Município de Curvelo, o plano de Contratações Anual, o presente objeto encontra respaldo no Plano Plurianual, (bem como o planejamento orçamentário do Município).

A contratação possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei nº 3.952, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2026 a 2029. A maior parte dos Programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

Destaca-se que a decisão de contratação está de acordo com a Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, conforme dotações orçamentárias a seguir:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Programa: 802 - Gestão e Governança do SUAS

Ação:

2329 - Gestão dos Benefícios Eventuais

Dotação:

02.16.02.08.244.0802.2329.3.3.90.32.00 - 795

Fonte: 1.500.000.0000

Podendo ainda ser utilizado:

Fonte: 1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

XIV – REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

14.1 - Em caso de prorrogação do instrumento contratual, o valor dos materiais licitados serão reajustados anualmente, pelo índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base a data do orçamento estimado.

14.2 - No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do licitante vencedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo acompanhada de documentos fiscais, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis. Se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente na Ata/Contrato.

14.2.1 - Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o município adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil; índices setoriais adotados pelo Governo Federal; parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo com planilha de custos e, ainda, documentos que comprovem a composição dos preços e, se for o caso, comprovante de fato imprevisível e comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

14.2.1.1 - Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido. Durante a análise de reequilíbrio pelo município, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem ou serviço contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial da Ata/Contrato, implicando a instauração de procedimento administrativo para

apuração da falta de aplicação de sanções previstas no Decreto nº. nº. 5.721/2023 e Lei 14.133/2021.

14.3 - Os pedidos desacompanhados dos documentos que comprovem juridicamente a solicitação não serão analisados.

XV – VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

15.1 - A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23.

15.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.
- Ainda se prevê que, caso seja possível, desta ata se origine um contrato dos respectivos saldos.

XVI – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, o qual versa sobre a aquisição de Kits Cesta Básica destinados ao benefício eventual, consistindo em bens de consumo destinados a prover assistência alimentar temporária a famílias em situação de vulnerabilidade social/econômica.

Vinícius Fernandes Marreira

Setor de Compras/Secretaria Municipal de Assistência Social

Ivene Moura Pacheco Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Curvelo, 09 de janeiro de 2026

Atualizado em 12/01/2026.

Atualizado em 20/02/2026.

Atualizado em 27/02/2026.

Atualizado em 30/03/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Fernandes Marreira, Chefe de Setor**, em 06/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco, Secretária Municipal**, em 06/04/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127053** e o código CRC **FFDD431E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-A/2026						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa					CEP:	
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal					CEP:	
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	3.600	KIT	KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - CAIXA MONTADA E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO: ITEM 01 - ARROZ BRANCO (1 UNIDADE) ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 02 - FEIJÃO CARIOCA (1 UNIDADE) FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 03 - ÓLEO DE SOJA (2 UNIDADES) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 04 - AÇÚCAR CRISTAL (1 UNIDADE) AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 05 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO (1 UNIDADE) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 06 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (1 UNIDADE) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 07 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO(1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 08 - FARINHA DE MANDIOCA (1 UNIDADE) FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 09 - SAL REFINADO IODADO (1 UNIDADE) SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 10 - EXTRATO DE TOMATE (1 UNIDADE) EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUIROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 11 - SARDINHA EM CONSERVA (1 UNIDADE) SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 12 - FUBÁ DE MILHO (1 UNIDADE) FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 13 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 UNIDADE) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO,			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 14 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL (1 UNIDADE) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 15 - BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO (1 UNIDADE) BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.			
02 COTA RESERVADA (25% do item 01 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.200	KIT	KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - CAIXA MONTADA E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO: ITEM 01 - ARROZ BRANCO (1 UNIDADE) ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FURROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 02 - FEIJÃO CARIOCA (1 UNIDADE) FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 03 - ÓLEO DE SOJA (2 UNIDADES) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUIROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 04 - AÇÚCAR CRISTAL (1 UNIDADE) AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 05 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO (1 UNIDADE) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 06 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (1 UNIDADE) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 07 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO(1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 08 - FARINHA DE MANDIOCA (1 UNIDADE) FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 09 - SAL REFINADO IODADO (1 UNIDADE) SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 10 - EXTRATO DE TOMATE (1 UNIDADE) EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 11 - SARDINHA EM CONSERVA (1 UNIDADE) SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 12 - FUBÁ DE MILHO (1 UNIDADE) FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 13 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 UNIDADE) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 14 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL (1 UNIDADE) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 15 - BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO (1 UNIDADE) BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.		
Prazo de validade da Proposta		Conforme edital.		
Prazo de validade da Ata de Registro de Preços		Conforme edital.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Forma e prazo de entrega do objeto	Conforme edital.
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais	Conforme edital.
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.	



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ____, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 004-A/2026**, originário do Processo nº 005/2026, datado de 21/01/2026, Processo SEI nº 14.14.000010/2026-1, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de ____/____/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de preços para a aquisição de Kits de Cesta Básica, na forma de bens de consumo, destinados à concessão de benefício eventual, visando à assistência alimentar temporária às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 004-A/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004-A/2026, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____** (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	3.600	KIT	KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - CAIXA MONTADA E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO: ITEM 01 - ARROZ BRANCO (1 UNIDADE) ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 02 - FEIJÃO CARIOCA (1 UNIDADE) FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 03 - ÓLEO DE SOJA (2 UNIDADES) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 04 - AÇÚCAR CRISTAL (1 UNIDADE) AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 05 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO (1 UNIDADE) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 06 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (1 UNIDADE) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 07 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO(1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 08 - FARINHA DE MANDIOCA (1 UNIDADE) FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 09 - SAL REFINADO IODADO (1 UNIDADE) SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 10 - EXTRATO DE TOMATE (1 UNIDADE) EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 11 - SARDINHA EM CONSERVA (1 UNIDADE) SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 12 - FUBÁ DE MILHO (1 UNIDADE) FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 13 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 UNIDADE) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 14 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL (1 UNIDADE) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 15 - BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO (1 UNIDADE) BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.			
02 COTA RESERVADA (25% do item 01 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.200	KIT	KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - CAIXA MONTADA E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO: ITEM 01 - ARROZ BRANCO (1 UNIDADE) ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 02 - FEIJÃO CARIOCA (1 UNIDADE) FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 03 - ÓLEO DE SOJA (2 UNIDADES) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 04 - AÇÚCAR CRISTAL (1 UNIDADE) AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 05 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO (1 UNIDADE) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 06 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (1 UNIDADE) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 07 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO(1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE,			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 08 - FARINHA DE MANDIOCA (1 UNIDADE) FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 09 - SAL REFINADO IODADO (1 UNIDADE) SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 10 - EXTRATO DE TOMATE (1 UNIDADE) EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 11 -			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		SARDINHA EM CONSERVA (1 UNIDADE) SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 12 - FUBÁ DE MILHO (1 UNIDADE) FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FURROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 13 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 UNIDADE) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 14 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL (1 UNIDADE) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA			
--	--	--	--	--	--



			LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 15 - BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO (1 UNIDADE) BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento será de forma parcelada, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), em até 10 (dez) dias corridos, conforme solicitação expressa da Secretaria requisitante, nos dias e horários solicitados a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante.

4.2 – Local de entrega do objeto e das notas fiscais:

– Secretaria Municipal de Assistência Social

Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CRAS – Bela Vista

Situado à Rua Ceará, nº 134, CEP: 35796-150, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CRAS – Ipiranga e Ponte nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Situado à Avenida Ipiranga, nº 251, CEP: 35794-412, Bairro Ipiranga, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CRAS – Bom Jesus

Situado à Avenida Atlântida, nº 193, CEP: 35792-604, Bairro Bandeirante, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CRAS – Volante

Situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 353, CEP: 35790-168, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CREAS

Situado à Rua Desembargador Barata, nº 100, CEP: 35790-303, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– Cadastro Único

Situado à Rua Joaquim Felício, nº 77, CEP: 35790-171, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.



5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **FORNECEDORA**.

9.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;



- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.



10.14 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.15 – A aceitação dos Kits de Cesta Básica está estritamente condicionada à entrega dos produtos devidamente montados e acondicionados em caixas de papelão individuais, as quais devem possuir resistência estrutural compatível com o peso total dos itens para garantir a segurança durante o transporte, o empilhamento e a distribuição. É requisito indispensável que as embalagens utilizadas sejam rigorosamente novas e de primeiro uso, sendo terminantemente vedado o fornecimento de kits montados em caixas reaproveitadas, recicladas de outras mercadorias ou que apresentem sinais de manuseio anterior, visando assegurar condições ótimas de higiene e a proteção adequada contra agentes externos que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

10.16 – Quanto às características visuais da embalagem, as caixas não devem possuir nenhuma inscrição, logotipo, marca comercial ou impressão gráfica, apresentando superfícies externas totalmente neutras, o que assegura a padronização do estoque e a discrição necessária no atendimento aos usuários da rede assistencial.

10.17 – As dimensões da caixa de papelão deverão ser estritamente proporcionais ao volume total dos itens que compõem o kit. É expressamente vedado o recebimento de caixas:

- a) Estufadas ou superlotadas: que impeçam o fechamento perfeitamente reto e nivelado das abas superiores ou que causem deformação nas laterais, comprometendo o empilhamento seguro nos estoques das unidades assistenciais;
- b) Superdimensionadas: que apresentem espaço interno ocioso excessivo, permitindo que os gêneros alimentícios fiquem soltos (frouxos) e sofram atrito entre si durante a movimentação, o que pode ocasionar o rompimento das embalagens primárias (pacotes e sachês).

10.18 – O papelão utilizado deverá ser do tipo ondulado (onda dupla ou de alta gramatura), devendo possuir resistência ao estouro e à compressão compatíveis com o peso bruto total do kit (aproximadamente 19 kg), garantindo a integridade dos alimentos desde a montagem na fábrica até a entrega final ao beneficiário.

10.19 – O fechamento das caixas, tanto nas abas inferiores (fundo) quanto nas superiores (tampa), deverá ser realizado utilizando fita adesiva de empacotamento (transparente ou parda) de alta aderência, com largura mínima comercial (ex: 45mm ou 48mm). A fita deverá ser aplicada de forma tensionada e transpassada nas extremidades, garantindo vedação total e o devido reforço estrutural ao fundo da caixa.

10.20 – Fica terminantemente proibido o fechamento das caixas utilizando grampos metálicos, cordames, fitas plásticas (tipo cintas de amarração) ou qualquer material perfurocortante, visando evitar acidentes de manuseio por parte dos servidores e das famílias beneficiárias, bem como a perfuração accidental dos pacotes de alimentos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata e recebimento provisório e definitivo: Kívia Nayara Araújo Lima - CPF: 105.XXX.XXX-02 e Daniel Antônio Rocha - CPF: 524.XXX.XXX-04, Contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br . Responsável pela amostra de alimentos (Nutricionista): Giovanna Alves Rodrigues - CPF: 085.XXX.XXX-90 - CRN 9-9832, contato: (38) 3721-1833, e-mail: nutricao.curvelo@gmail.com . Gestor(a): Ivane Moura Pacheco Silva, CPF 082.xxx.xxx-10; contato (38) 3721-3923; email desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br .

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Receber provisoriamente os materiais; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da pasta.

11.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **FORNECEDORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10 – Expedir as comunicações dirigidas a **FORNECEDORA** e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

11.12 – Aplicar a **FORNECEDORA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – A **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 004-A/2026**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 004-A/2026**, originário do Processo nº 005/2026, datado de 21/01/2026, Processo SEI nº 14.14.000010/2026-1, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de Kits de Cesta Básica, na forma de bens de consumo, destinados à concessão de benefício eventual, visando à assistência alimentar temporária às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 004-A/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004-A/2026 e na Ata de Registro de Preços nº __/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	3.600	KIT	KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - CAIXA MONTADA E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO: ITEM 01 - ARROZ BRANCO (1 UNIDADE) ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 02 - FEIJÃO CARIOCA (1 UNIDADE) FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 03 - ÓLEO DE SOJA (2 UNIDADES) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUIROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 04 - AÇÚCAR CRISTAL (1 UNIDADE) AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 05 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO (1 UNIDADE) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 06 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (1 UNIDADE) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 07 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO(1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 08 - FARINHA DE MANDIOCA (1 UNIDADE) FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 09 - SAL REFINADO IODADO (1 UNIDADE) SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 10 - EXTRATO DE TOMATE (1 UNIDADE) EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 11 - SARDINHA EM CONSERVA (1 UNIDADE) SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 12 - FUBÁ DE MILHO (1 UNIDADE) FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 13 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 UNIDADE) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 14 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL (1 UNIDADE) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 15 - BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO (1 UNIDADE) BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

02 COTA RESERVADA (25% do item 01 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	1.200	KIT	KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - CAIXA MONTADA E EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO: ITEM 01 - ARROZ BRANCO (1 UNIDADE) ARROZ AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ÍNDICE DE GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 06/2009. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PRATO FINO, SEPÉ, SUPER ECCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 02 - FEIJÃO CARIOCA (1 UNIDADE) FEIJÃO EM GRÃOS, GRUPO I (COMUM), CLASSE CORES, TIPO CARIOCA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, PEDRAS, SUJIDADES, CARUNCHOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 12/2008. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: KICALDO, PINK, CODIL OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 03 - ÓLEO DE SOJA (2 UNIDADES) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, COR AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANCIDEZ, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 481/2021). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, LIVRE DE FUROS, VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 900 MILILITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: SOYA, LIZA, ABC OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 04 - AÇÚCAR CRISTAL (1 UNIDADE) AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ISENTO DE UMIDADE, PEDRAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 47/2018. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 QUILOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO		
--	--------------	------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DELTA, UNIÃO, CARAVELAS OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 05 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO (1 UNIDADE) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (EM ESPECIAL A PORTARIA SDA/MAPA Nº 570/2022). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU PERDA DE VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 06 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (1 UNIDADE) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Nº09, MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 07 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO(1 UNIDADE) MACARRÃO DE CORTE CURTO TIPO PARAFUSO (FUSILLI), MASSA COM OVOS, ASPETO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUIROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, VILMA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 08 - FARINHA DE MANDIOCA (1 UNIDADE) FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE FINA OU MÉDIA, TIPO 1. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES, INSETOS E MOFO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 52/2011. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE,			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 09 - SAL REFINADO IODADO (1 UNIDADE) SAL REFINADO IODADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ASPECTO SÓLIDO, CRISTALINO, COR BRANCA, INODORO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 604/2022 E ATUALIZAÇÕES, QUE ESTABELECE OS LIMITES DE ENRIQUECIMENTO COM IODO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: CISNE, LEBRE, ITAÚ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 10 - EXTRATO DE TOMATE (1 UNIDADE) EXTRATO DE TOMATE, CONSISTÊNCIA PASTOSA, ELABORADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR 'MOLHO DE TOMATE' OU 'POLPA DILUÍDA', DEVENDO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, SACHÊ (POUCH) OU CARTONADA (TETRA PAK), ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE ESTUFAMENTO, FERRUGEM, FUROS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ELEFANTE, QUERO, FUGINI OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 11 - SARDINHA EM CONSERVA (1 UNIDADE) SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL (SOJA OU GIRASSOL), DESCABEÇADA, EVISCERADA E SEM ESCAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA/DECRETO Nº 9.013/2017 E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA METÁLICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, PESCADOR OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 12 - FUBÁ DE MILHO (1 UNIDADE) FUBÁ DE MILHO AMARELO, TIPO MIMOSO. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE, BOLORES E INSETOS. OBRIGATORIAMENTE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE FUROS, RASGOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: YOKI, HIKARI, PACHÁ OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 13 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 UNIDADE) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO (DE FÁCIL DISSOLUÇÃO), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS E NÃO EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 53/2018 (E ATUALIZAÇÕES). É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE (SIE/SIM), IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA OU SACHÊ, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE VAZAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 14 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL (1 UNIDADE) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, VILMA, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE. ITEM 15 - BISCOITO TIPO AMIDO DE MILHO (1 UNIDADE) BISCOITO DOCE TIPO AMIDO DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO OU SUJIDADES. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO			
--	--	--	--	--	--



			CARACTERÍSTICA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (EM ESPECIAL A RDC Nº 711/2022 E ATUALIZAÇÕES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS IMPRETERIVELMENTE A PARTIR DA DATA EFETIVA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS LEGÍVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: AYMORÉ, MARILAN, BAUDUCCO OU EQUIVALENTE DE MESMA OU SUPERIOR QUALIDADE.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento será de forma parcelada, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), em até 10 (dez) dias corridos, conforme solicitação expressa da Secretaria requisitante, nos dias e horários solicitados a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante.

4.2 – Local de entrega do objeto e das notas fiscais:

– Secretaria Municipal de Assistência Social

Situada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, CEP: 35.790-264, Térreo, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CRAS – Bela Vista

Situado à Rua Ceará, nº 134, CEP: 35796-150, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CRAS – Ipiranga e Ponte Nova

Situado à Avenida Ipiranga, nº 251, CEP: 35794-412, Bairro Ipiranga, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CRAS – Bom Jesus

Situado à Avenida Atlântida, nº 193, CEP: 35792-604, Bairro Bandeirante, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CRAS – Volante

Situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 353, CEP: 35790-168, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– CREAS

Situado à Rua Desembargador Barata, nº 100, CEP: 35790-303, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

– Cadastro Único

Situado à Rua Joaquim Felício, nº 77, CEP: 35790-171, Centro, Curvelo/MG; horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.



5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{100}$ 30
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.16.02.08.244.0802.2329.3.3.90.32.00.1.500.000.0000-795

02.16.02.08.244.0802.2329.3.3.90.32.00.1.661.000.0000-795

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.



11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.



11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 – A aceitação dos Kits de Cesta Básica está estritamente condicionada à entrega dos produtos devidamente montados e acondicionados em caixas de papelão individuais, as quais devem possuir resistência estrutural compatível com o peso total dos itens para garantir a segurança durante o transporte, o empilhamento e a distribuição. É requisito indispensável que as embalagens utilizadas sejam rigorosamente novas e de primeiro uso, sendo terminantemente vedado o fornecimento de kits montados em caixas reaproveitadas, recicladas de outras mercadorias ou que apresentem sinais de manuseio anterior, visando assegurar condições ótimas de higiene e a proteção adequada contra agentes externos que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

11.16 – Quanto às características visuais da embalagem, as caixas não devem possuir nenhuma inscrição, logotipo, marca comercial ou impressão gráfica, apresentando superfícies externas totalmente neutras, o que assegura a padronização do estoque e a discrição necessária no atendimento aos usuários da rede assistencial.

11.17 – As dimensões da caixa de papelão deverão ser estritamente proporcionais ao volume total dos itens que compõem o kit. É expressamente vedado o recebimento de caixas:

- a) Estufadas ou superlotadas: que impeçam o fechamento perfeitamente reto e nivelado das abas superiores ou que causem deformação nas laterais, comprometendo o empilhamento seguro nos estoques das unidades assistenciais;
- b) Superdimensionadas: que apresentem espaço interno ocioso excessivo, permitindo que os gêneros alimentícios fiquem soltos (frouxos) e sofram atrito entre si durante a movimentação, o que pode ocasionar o rompimento das embalagens primárias (pacotes e sachês).

11.18 – O papelão utilizado deverá ser do tipo ondulado (onda dupla ou de alta gramatura), devendo possuir resistência ao estouro e à compressão compatíveis com o peso bruto total do kit (aproximadamente 19 kg), garantindo a integridade dos alimentos desde a montagem na fábrica até a entrega final ao beneficiário.

11.19 – O fechamento das caixas, tanto nas abas inferiores (fundo) quanto nas superiores (tampa), deverá ser realizado utilizando fita adesiva de empacotamento (transparente ou parda) de alta aderência, com largura mínima comercial (ex: 45mm ou 48mm). A fita deverá ser aplicada de forma tensionada e transpassada nas extremidades, garantindo vedação total e o devido reforço estrutural ao fundo da caixa.

11.20 – Fica terminantemente proibido o fechamento das caixas utilizando grampos metálicos, cordames, fitas plásticas (tipo cintas de amarração) ou qualquer material perfurocortante, visando evitar acidentes de manuseio por parte dos servidores e das famílias beneficiárias, bem como a perfuração acidental dos pacotes de alimentos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata e recebimento provisório e definitivo: Kívia Nayara Araújo Lima - CPF: 105.XXX.XXX-02 e Daniel Antônio Rocha - CPF: 524.XXX.XXX-04, Contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br . Responsável pela amostra de alimentos (Nutricionista): Giovanna Alves Rodrigues - CPF: 085.XXX.XXX-90 - CRN 9-9832, contato: (38) 3721-1833, e-mail: nutricao.curvelo@gmail.com . Gestor(a): Ivane Moura Pacheco Silva, CPF 082.xxx.xxx-10; contato (38) 3721-3923; email desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br .

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Receber provisoriamente os materiais; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Contrato, indicado pelo gestor da pasta.

12.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10 – Expedir as comunicações dirigidas a **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.



12.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.12 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 004-A/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: